



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LEI Nº 1115/2018

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Queiroz para o exercício financeiro de 2019."

Ana Virtudes Miron Soler, Prefeita do Município de Queiroz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Queiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Queiroz, para o exercício financeiro de 2019, estima à receita e fixa a despesa em R\$25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$18.064.500,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$7.635.500,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	28.246.000,00
Receita Tributária	R\$	1.020.000,00
Receita Patrimonial	R\$	105.000,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	27.080.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	31.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.900.000,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.800.000,00
TOTAL	R\$	30.146.000,00
Receitas Redutoras	R\$	-4.446.000,00
TOTAL	R\$	25.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$	1.080.000,00
04- Administração	R\$	3.413.000,00
08- Assistência	R\$	1.493.000,00
09- Previdência Social	R\$	1.035.000,00
10- Saúde	R\$	5.107.500,00
12- Educação	R\$	7.138.500,00
13- Cultura	R\$	84.000,00
15- Urbanismo	R\$	3.051.000,00
16- Habitação	R\$	18.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20- Agricultura	R\$	345.000,00
22- Indústria	R\$	210.000,00
26- Transporte	R\$	1.027.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	843.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	400.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
TOTAL	R\$	25.700.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	R\$	1.080.000,00
1.1- Câmara Municipal	R\$	1.080.000,00
2. Poder Executivo	R\$	24.620.000,00
2.1 – Gabinete do Pref. Dependências	R\$	2.063.000,00
2.2 – Diretoria de Administração	R\$	1.685.000,00
2.3 – Diretoria de Finanças	R\$	1.689.000,00
2.4 – Divisão de Obras	R\$	737.000,00
2.5 – Diretoria de Serviços Municipais	R\$	4.096.000,00
2.6 – Diretoria de Educação e Cultura	R\$	8.065.500,00
2.7 – Serviço de Saúde	R\$	5.107.500,00
2.8 – Fundo Mun. de Assistência Social	R\$	827.000,00
2.9 – Divisão Municipal de Agricultura	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	25.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal